

**ADITIVO 01 A TERMO
DE COOPERAÇÃO**

DATA: 28.08.2013

**OBJETO: Aditivo 01 ao Termo de Cooperação
celebrado em 18/09/2006 com o Centro
Universitário Franciscano - UNIFRA**

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação assinado em 18/09/2006 entre o Centro Universitário Franciscano e o Município de São João do Polêsine/RS visando o desenvolvimento da atualização do Inventário Turístico do município de São João do Polêsine.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO**, instituição de ensino superior que se destina a promover a educação, a ciência e a cultura a serviço da comunidade, mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte, com sede na Rua dos Andradas, nº 1614, Santa Maria – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.606.380/0022-43, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado pela sua Reitora, Profª. Iraní Rupolo e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.444.247/0001-40, estabelecido à Rua Guilherme Alberti, nº. 1631, na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Valserina Maria Bulegon Gassen, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização pelos partícipes de ações conjuntas, visando o desenvolvimento da atualização do Inventário Turístico do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

A execução do presente instrumento prevê atividades conjuntas na forma de assessoria, estudos e pesquisas, acompanhamento, seminário de esclarecimento junto à população, seminário de retorno à população sobre os dados levantados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Os encargos básicos de cada partícipe são:

I – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) embasamentos teóricos, pesquisas bibliográficas e de campo;
- b) organização de roteiro e planilhas para a organização das saídas de campo de acordo com a orientação do município;
- c) elaboração e publicação do texto final proposto no projeto de pesquisa;
- d) disponibilização de recursos técnicos e humanos.

II - MUNICÍPIO:

- a) suporte logístico referente transporte e alimentação dos pesquisadores;
- b) coordenação do processo de integração dos órgãos municipais;
- c) acompanhamento técnico dos levantamentos e intermediação entre os pesquisadores e os representantes da comunidade;
- d) disponibilização de recursos técnicos, humanos e materiais, conforme necessidade do projeto.

Subcláusula Única - As partes acordam que o pessoal envolvido, por cada uma, para realização do presente Termo Aditivo, estará relacionado exclusivamente com aquela que o empregou, pelo que, cada uma delas assumirá sua responsabilidade a esse respeito e, em nenhum caso, serão considerados como patrões solidários ou substitutos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

Toda publicação ou comunicação relativa ao objeto deste Termo Aditivo ou a seus resultados que utiliza dados, técnicas ou software desenvolvido por uma ou ambas as partes durante a vigência deste, deverá ser realizada em conjunto e com a anuência de ambos os partícipes.

O **MUNICÍPIO** receberá os resultados da conclusão das atualizações do Inventário Turístico de São João do Polêsine.



Subcláusula Primeira - Nas publicações feitas após a vigência do presente Termo Aditivo e referente ao seu objeto, as partes comprometem-se a mencionar a participação de cada um dos partícipes bem como a existência do Termo de Cooperação entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **MUNICÍPIO**.

Subcláusula Segunda - As disposições presentes não poderão servir de obstáculos Trabalhos de Conclusão de Curso por parte de alunos e docentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** cuja atividade científica esteja relacionada ao objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO INGRESSO DE OUTROS PARCEIROS

O ingresso de outras instituições no presente trabalho deverá ser feito através de apresentação de proposta técnica e adesão aos termos do presente instrumento e será sujeito a aprovação das partes aqui subscritas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência até 30 de março de 2014, sendo retroativo a 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante denúncia por escrito, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando-se as atividades e/ou os projetos em andamento ou por inadimplência de suas Cláusulas de conformidade com a legislação em vigor.

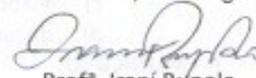
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões relacionadas a este Termo Aditivo, não solucionadas por consenso e/ou entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas infra-inscritas.

Santa Maria, 28 de agosto de 2013.


Sra. Valerina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal


Prof. Iraní Rúpolo
Reitora

TESTEMUNHAS:

